

**Nota CETAD/COPAN nº 162, de 03 de setembro de 2021.****Interessado:** Gabinete do Secretário Especial da Receita Federal do Brasil**Assunto:** Requerimento de Informações 1024/21 – Solicitação de informações ao Sr. Ministro de Estado da Economia acerca da arrecadação de combustíveis*e-processo: 10265.569884/2021-06*

Trata a presente Nota de prestar informações disponíveis na Receita Federal do Brasil com vistas a atender o Requerimento de Informações – RIC 1024/2021, do Deputado Federal Luís Miranda:

“Requeiro a Vossa Excelência, com base no § 2º do art. 50 da Constituição Federal e na forma do artigo 115, inciso I e art. 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, seja encaminhado ao Senhor Ministro de Estado da Economia, o Sr. PAULO ROBERTO NUNES GUEDES, junto à Receita Federal, o seguinte pedido de informações:

Requer a arrecadação com relação à tributação sobre os combustíveis, desde 2018 até a presente data, discriminando o tipo de combustível (gasolina, diesel, álcool...), especificando o percentual e o valor arrecadado por tipo de tributação.

Requer o memorial discriminativo de cálculo que decorreria da tributação federal sobre o combustível no Brasil, por Estado, desde a refinaria até o consumidor final para o atual preço desde 2018 até a presente data.)”.

2. Em relação a solicitação cabe esclarecer que não há o detalhamento da arrecadação por tipo de combustível. Em relação a esse item, a demanda pode ser melhor atendida pela Coordenação Geral de Arrecadação – Codar.

3. Em relação ao segundo questionamento cabe destacar que a tributação sobre combustíveis é, em sua maior parte, ad-rem, onde o valor arrecadado independe do preço praticado do combustível. A regulamentação da tributação do PIS/Cofins e da CIDE, sobre os combustíveis, foi realizada por meio dos Decretos 5.059/04 e 5.060/04, e suas alterações posteriores. As alíquotas são

fixas por unidade de volume, portanto, a arrecadação dos tributos federais depende, praticamente, da produção, especialmente, nas refinarias.

Assinado digitalmente
MARCELO DE MELLO GOMIDE LOURES
Auditor Fiscal da Receita Federal
Coordenador da Copan

Aprovo a Nota. Encaminhe-se ao Gabinete do Secretário Especial da Receita Federal do Brasil.

Assinado digitalmente
CLAUDEMIR RODRIGUES MALAQUIAS
Auditor Fiscal da Receita Federal
Chefe do CETAD



Ministério da Fazenda

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

Documento produzido eletronicamente com garantia da origem e de seu(s) signatário(s), considerado original para todos efeitos legais. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado por MARCELO DE MELLO GOMIDE LOURES em 06/09/2021 11:53:00.

Documento autenticado digitalmente por MARCELO DE MELLO GOMIDE LOURES em 06/09/2021.

Documento assinado digitalmente por: CLAUDEMIR RODRIGUES MALAQUIAS em 06/09/2021 e MARCELO DE MELLO GOMIDE LOURES em 06/09/2021.

Esta cópia / impressão foi realizada por CLAUDEMIR RODRIGUES MALAQUIAS em 06/09/2021.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

EP06.0921.14052.ZQ8U

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

**Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:
95629BEDE5C008B24784937DD8769B97CD7599F573DA635C7CC690B01860350B**